



Universidade Metropolitana de Santos

PROGRAMA DE DESCONTO PARA EX-ALUNOS

Resolução nº 30/22 – G.R.

REGULAMENTO

O **Centro De Estudos Unificados Bandeirante – CEUBAN** e sua mantida, **Universidade Metropolitana De Santos – UNIMES**, instituem o **PROGRAMA DE BENEFÍCIOS PARA EX-ALUNOS**, com a finalidade de estimular os ex-alunos a realizarem novos cursos na UNIMES, conforme segue:

1. Serão beneficiários deste programa os ex-alunos que se matricularem em qualquer dos cursos de graduação, exceto nos Cursos Superiores de Tecnologia, na modalidade a distância (EAD), oferecidos pela UNIMES VIRTUAL.

2. Os benefícios são:

Matrícula ISENTO

Desconto de 37,26% (trinta e sete virgula vinte e seis por cento) incidente sobre o valor da mensalidade, exceto para os cursos abaixo que terão os seguintes percentuais:

- a – Arqueologia, Biblioteconomia, Educação Física, Música, Nutrição, Relações Internacionais e Serviço Social, que terão o percentual de desconto de 41% (quarenta e um por cento)
- b – Arquitetura – que terá o percentual de desconto de 40,27% (quarenta virgula vinte e sete por cento)

3. O desconto incidirá sobre o valor da mensalidade constante do *Edital de Valores* em vigor.

4. O desconto deverá ser solicitado pelo aluno através do Requerimento para Inclusão nos Programas de Benefícios, disponível no Polo de Apoio Presencial, por ocasião da assinatura do requerimento de matrícula.

5. O desconto de que trata este programa somente será concedido para os pagamentos efetuados até o dia 10 (dez) de cada mês, sendo certo que o aluno que efetuar o pagamento após essa data, não fará jus ao desconto.



Universidade Metropolitana de Santos

6. O desconto será válido durante todo o curso, todavia ocorrerá a perda do benefício quando:

I) O beneficiário obtiver aproveitamento inferior a 75% (setenta e cinco por cento) dos componentes curriculares cursados em cada semestre ou período;

II) O beneficiário interromper os estudos por abandono, transferência de curso/modalidade de ensino, trancamento ou desistência; e

III) O beneficiário sofrer punição disciplinar, aplicada na forma do Regimento Geral da Universidade Metropolitana de Santos – UNIMES.

Parágrafo Primeiro – Ocorrendo a perda do benefício nos termos dos incisos “I” e “II” retro, a reintegração do discente ao programa poderá ocorrer por, no máximo, duas vezes, condicionada aos critérios estabelecidos no Programa de Benefício vigente para o semestre de retorno, observando-se a existência de vagas e mediante requerimento, via e-mail, endereçado à Secretaria do respectivo curso.

Parágrafo Segundo – O beneficiário que perder o benefício nos termos do inciso “III” não terá direito a reintegração.

7. O desconto não será cumulativo com nenhum outro benefício.

8. O programa utilizará verba oriunda de renúncia de receita pela prestação de serviços educacionais e, tratando-se de concessão espontânea, não caberão recursos contra a aplicação dos critérios estabelecidos neste Regulamento.

9. Os casos omissos serão resolvidos por competência exclusiva do CEUBAN.

10. O presente Programa terá início no primeiro semestre do ano de 2023.

11. Ficam revogadas quaisquer disposições em contrário.

Santos, 01 de dezembro de 2022.



Universidade Metropolitana de Santos

Avenida Conselheiro Nébias, 536
Encruzilhada – Santos/SP
CEP:11045-002 - Telefone: (13)3228-3400